



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 910 / 2022.

"Dispõe sobre a Alteração, redenomina o artigo 5º da Lei Municipal nº 040/94, que especifica e dá outras providências".

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou em 07 de Fevereiro de 2022, o Projeto de Lei Municipal nº 08/2022, Autógrafo nº 06/2022 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 040 de 25 de fevereiro de 1994, passa ter a seguinte redação:

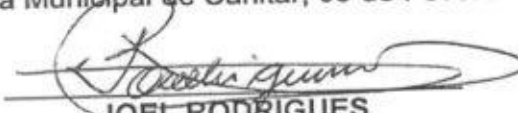
"Art.5º. Os recursos do FMS (Fundo Municipal de Saúde) do Município de Canitar, serão depositados em Instituição Financeira Oficial, em contas correntes específicas em nome da Prefeitura Municipal de Canitar, sob a denominação do "FMS (Fundo Municipal de Saúde) com a correspondência de seus objetivos, mediante a movimentação financeira, com a assinatura do responsável pelos serviços de tesouraria "tesoureiro" da Prefeitura Municipal de Canitar e do Secretário Municipal de Saúde".

Art.2º - As despesas decorrentes deste projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no Orçamento Vigente.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 0040 25 de fevereiro de 1.994.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Fevereiro de 2.022.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.